

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**1 – OBJETO**

Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC**, mantenedora da “BANDA ECOS DO CONTESTADO”, instituição sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ético-profissional para viabilizar instrutores para formação dos componentes da Banda Ecos do Contestado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.083/2023.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC.

Considerando que o Município de Irani possui Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo proteger e salvar vidas e também fazer parte das atividades da Comunidade.

Corpo de Bombeiros Voluntários Instituição de utilidade pública e de relevante interesse público.

Considerando o trabalho desenvolvido desde maio de 1998 da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani e seu comprometimento em todas atividades da comunidade.

Considerando o papel do Corpo de Bombeiros na comunidade onde seu estatuto social, principalmente no seu art X.

*Criar e manter a banda dos Bombeiros de Irani, promovendo e participando de atividades culturais do município.*

Considerando o desenvolvimento da consciência musical, tornando integrante de um grupo musical com excelência, responsável pelo seu instrumento musical, trabalhando a autoestima do cidadão.

Considerando a formação de uma fanfarra municipal, forma simplista e de fácil organização, a fanfarra é muitas vezes, o início para a formação de um jovem músico, dando a ele a oportunidade de ter o seu primeiro contato com uma linha melódica bem definida, perfeitas combinações timbrísticas e rítmicas, podendo executar peças eruditas e contemporâneas.

Considerando o projeto do Corpo de Bombeiros em inserir o ensino da música na comunidade.

Considerando que o Corpo de Bombeiros estará viabilizando instrutores para formação da Banda Ecos do Contestado, dando formação em fanfarras aos interessados em participar da banda, a partir de 10 anos de idade e população que tiver interesse, a partir de inscrição prévia.

A corporação Corpo de Bombeiros responsabilizar-se a promover aulas, ensinando a técnica aos membros da fanfarra.

A Lei Municipal nº 2.083, de 19 de abril de 2023, no seu art. 1º altera a lei municipal 2053/2022 a qual autorizou a administração Municipal a celebrar Termo de Colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, conforme se verifica:

Art. 1º. Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de até R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

Considerando o repasse financeiro para pagamento das despesas de manutenção da Corporação relacionadas a banda Marcial.

Sendo que a corporação se responsabiliza em ensaios e acompanhamentos em desfiles cívicos e datas comemorativas do Município

Levando em conta a parceria entre Entidade Civil organizada e a Administração Pública dentro do que preconiza a Lei 13.019/2014.

Em razão disso, pela inviabilidade de competição decorrente do repasse do Município e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, da competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

### **3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 25, Caput.

### **4 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI**, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Distrito Industrial, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Neodi José Cervelin, portador do documento de identidade nº 1.\*\*\*.745-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.989-20.

### **5 - DA VIGÊNCIA**

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

### **6 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Fica estipulado o valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) referente a parceria firmada entre o Município de Irani e Associação Corpo de Bombeiros Voluntário de Irani (Lei 2.083/2023), de forma que as parcelas serão pagas conforme abaixo:

Parcela	Valor R\$	Data
01	R\$ 3.375,00	20/05/2023
02	R\$ 3.375,00	20/06/2023

03	R\$ 3.375,00	20/07/2023
04	R\$ 3.375,00	20/08/2023
05	R\$ 3.375,00	20/09/2023
06	R\$ 3.375,00	20/10/2023
07	R\$ 3.375,00	20/11/2023
08	R\$ 3.375,00	20/12/2023

#### **7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A execução do presente termo terá duração de 08 meses conforme o plano de trabalho apresentado, fixando seu início de imediato.

#### **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os recursos deverão ser aplicados conforme o plano de trabalho apresentado;

#### **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município irá repassar para a Associação parcelas mensais e sucessivas mediante Prestação de Contas parcial de cada parcela paga.

#### **10 – GARANTIA /ASISTÊNCIA TÉCNICA**

Não se aplica.

#### **11 – RECURSO A SER UTILIZADO**

A despesa com este procedimento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão 2 – Poder Executivo*

*Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

*Ação: 2.4 – Repasses para entidades sem fins lucrativos*

*Despesa – 8*

#### **12 - FISCAL DO CONTRATO**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Irani/SC, 05 de maio de 2023.

**ALUISIO DELINO BAVARESCO**  
Secretário de Administração e Finanças



## **RATIFICAÇÃO**

Comunicado à autoridade superior em 05/05/2023.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 05 de maio de 2023.

**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito Municipal